



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO Nº 03/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA.

Aos vinte e dois do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-086, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor Julio Xandro Heck, nomeado pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024, Publicado no DOU de 15/02/2024, portador da Matrícula Funcional nº 1342777; e a empresa Allged Soluções de TI Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.226.948/0001-65, sediada na Rua Augusto Atílio Giordani, nº 191, Parque São Sebastião, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Glauber Stédile da Silva, portador da Carteira de Identidade nº ***5868***, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, e CPF nº ***.449.340-**, têm como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 20 de outubro de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é a renovação do contrato pelo período de 40 (quarenta) dias, na forma do disposto no Art. 57, §4º, da Lei 8.666/93, com início na data de 3 de novembro de 2024 e término na data de 13 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, continuará pagando à CONTRATADA, pelos serviços mensais, o valor de **R\$ 6.263,48 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)**.

2.1.1. Para o período acrescido na execução do contrato (40 dias), o dispêndio total estimado é de **R\$ 8.351,31 (oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos)**. A tabela abaixo representa a proporcionalidade dos gastos máximos para cada unidade do IFRS contemplada no acordo:

Item	Descritivo	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total para 40 dias
4	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão – Campus Canoas	40 dias	2.341,20	3.121,60
6	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão – Campus Erechim	40 dias	2.418,32	3.224,43
15	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão – Campus Vacaria	40 dias	1.503,96	2.005,28
TOTAL			R\$ 6.263,48	R\$ 8.351,31

2.2. Os valores acima mencionados contemplam tanto a franquia contratada quanto eventuais excedentes, o quadro abaixo demonstra esta divisão de forma individualizada:

RESUMO DOS VALORES MENSAIS					
UNIDADE	VALOR MENSAL DA FRANQUIA		VALOR MENSAL DOS EXCEDENTES		VALOR MENSAL (ESTIMADO)
Canoas	R\$	2.023,20	R\$	318,00	R\$ 2.341,20
Erechim	R\$	2.218,20	R\$	200,12	R\$ 2.418,32
Vacaria	R\$	1.259,10	R\$	244,86	R\$ 1.503,96

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Reitoria e dos campi, prevista no Orçamento da União para o exercício 2024, na classificação: elemento de despesa 339040, Fonte 8100000000, e Notas de Empenho abaixo relacionadas:

Campus	Nota de Empenho
Canoas	2024NE000008
Erechim	2024NE000007
Vacaria	2024NE000006

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sr. Julio Xandro Heck

Reitor do IFRS

Sr. Glauber Stédile da Silva

Responsável legal da CONTRATADA